REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.530/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL MACENA DE MIRANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL MACENA DE MIRANDA, localizado no Bairro Novo Horizonte, à Avenida Tocantins s/n, Quadra S-J, Lote de nº 09, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com a casa de n 150, pelo lado esquerdo com Raimundo Gomes Maciel, ao Sul para onde / fa„ frente limita-se com a mencionada Avenida, medindo 06m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda, e 06m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =